



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 32.114/2018**

**Súmula:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade das Concessionárias que exploram o serviço regular de Transporte Coletivo Integrado de Araucária – TRIAR, de disponibilizarem nos ônibus acesso à internet por meio de dispositivos de rede wifi.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas no art. 56, incisos VI, XII e XLII da Lei Orgânica do Município, o art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 582, de 3 de dezembro de 1980, e

Considerando a necessidade e a conveniência de implantar melhorias nas condições de conforto e comodidade nos ônibus que atendem o Serviço Regular de Transporte Coletivo de Araucária – TRIAR contribuindo para a satisfação dos usuários e dos operadores do serviço;

Considerando que a oferta de rede wifi possibilita mais uma ferramenta de comunicação, informação e entretenimento, atenuando possíveis transtornos ocasionados pela duração dos deslocamentos;

Considerando que as melhorias decorrentes da implantação desse item possibilita atrair novos passageiros para o uso do transporte público;

Considerando o estabelecido no art. 27 da Lei Federal nº 12.965/2014, (Marco Civil da Internet), que é de iniciativa pública o fomento à cultura digital e de promoção da internet como ferramenta social, promovendo a inclusão digital, redução das desigualdades no acesso às tecnologias da informação e comunicação e no seu uso.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam obrigadas as Concessionárias que exploram o serviço regular de Transporte Coletivo Integrado de Araucária – TRIAR, a disponibilizarem nos ônibus acesso à internet por meio de dispositivos de rede wifi.

**§ 1º.** As despesas relativas à aplicação deste Decreto constarão na Planilha de Custo Tarifário – item “Custo Operacional”, discriminados individualmente por

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 32.114/2018 - pág. 2/2

ônibus e total mensal os itens e respectivo valor efetivamente suportado pela Concessionária, quais sejam:

- I. Aquisição de dispositivos/equipamentos/aparelhos para recebimento e transmissão de internet por meio de rede wifi;
- II. Serviço de acesso à internet por meio de rede wifi;
- III. Serviço de Hotspot.

**§ 2º.** As condições mínimas do serviço de disponibilização de internet por meio de rede wifi serão definidas pelo Poder Concedente, que encaminhará a Concessionária Termo de Referência para que esta proceda a contratação.

**§ 3º.** Os custos relativos à aplicação deste Decreto serão previamente aprovados pelo Poder Concedente.

**Art. 2º.** Quaisquer dúvidas ou divergências quanto à aplicação deste Decreto serão dirimidas e sanadas pelo Poder Concedente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de abril de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**